



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 001/2021

Santa Leopoldina/ES, 25 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue em anexo, o Projeto de Lei que autoriza a celebração de parceria de Cooperação Financeira entre este Município e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS** a partir da assinatura do Temo de Fomento em anexo, a importância de **R\$ 149.965,36 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, em 12 (doze) parcelas, mensais e iguais, no valor de **R\$ R\$ 12.497,11 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e onze centavos)**.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei objetiva a liberação do repasse financeiro para Custos Operacionais que correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

Manutenção do Centro de Comercialização Agricultura Familiar – SEAMA

012000012001.2060611542.127

33504100000 – Contribuições (364)

Fonte do Recurso: 15300000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO e 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo assim, remetemos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação por essa Augusta Casa de Leis.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº. _____

Data: 27/01/21


Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A consideração dos senhores Edis.

A Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS) foi criada em 09 de Abril de 2012. Outrossim, na data de 28 de Dezembro de 2012 foi declarada Utilidade Pública Municipal, no disposto da Lei Nº 1434/2012, conforme seu Estatuto Social.

A Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS) atualmente é composta pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e representada pela Presidente - Sra. Marciane Aparecida Boone Facco.

A FEAFS tem como objetivo unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e assim promover o desenvolvimento do Município, através da defesa da autonomia administrativa e financeira, exemplo disso é a importância da Celebração de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina (PMSL) e a FEAFS, por meio de Termo de Fomento com fulcro na Lei 13.019/2014, onde a Prefeitura repassa um valor determinado no Plano de Trabalho apresentado pela FEAFS durante 12 (doze) meses, para manutenção da Central de Comercialização da Agricultura Familiar, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 141, no Centro de Santa Leopoldina/ES.

Insta ressaltar que a FEAFS possui um Galpão, localizada na Rua Cabo Milton, s/n – Centro, Santa Leopoldina/ES, de posse da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina (PMSL), onde realiza o armazenamento e a distribuição dos produtos provenientes das Associações devidamente federadas para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

A FEAFS possui dois veículos (AGRALE – Caminhão Leve e Caminhão Baú Refrigerado - KIA) para atendimento e logística dos Programas Governamentais e outras necessidades dos agricultores.

A FEAFS possui 06 (Seis) Associações em seu quadro de filiados e aproximadamente 136 (cento e trinta e seis) Agricultores Familiares e suas famílias, conforme descrito.

- Associação de Apoio aos Agricultores Familiares do Recanto do Tirol – ARTIROL, composta por 09 associados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Associação dos Produtores Rurais de Rio do Meio e Fumaça – APROMEF, composta por 70 associados.
- Associação Pequenos Agricultores da Região do Crubixá-Açu, Crubixá-Mirim, Paraíso e Cavú, composta por 11 associados.
- Associação dos Produtores Rurais de Alto Luxemburgo – PRÓLUX, composta por 10 associados.
- Associação de Agricultores Familiares de Boqueirão do Santilho, composta por 43 associados.
- Associação dos Produtores Rurais de Luxemburgo – APROLUX.

No projeto de Lei proposto, a FEAFS solicita a Celebração de parceria Financeira para fins de cobertura dos custos operacionais para o ano de 2021, promovendo assim a operacionalização FEAFS. Essa Celebração de Parceria é de extrema importância para darmos continuidade aos trabalhos e projetos desenvolvidos juntos as Associações de Agricultores Familiares e Agricultores do Município.

Atualmente, a FEAFS elabora projetos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e ao Programa Compra Direta de Alimentos – CDA, trazendo e buscando recursos advindos do Governo Federal para o Município, assim incentivando a emissão de blocos de Produtores Rurais e emissão de notas fiscais.

Realiza a logística do PNAE nas Escolas Municipais de Santa Leopoldina e PAA – Programa de Aquisição de Alimentos e do Compra Direta de Alimentos – CDA e elabora projetos para Associações concorrerem a Chamada Pública da Alimentação Escolar em Prefeituras de Municípios vizinhos.

A FEAFS vem buscando novos mercados de comercialização dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e incentivando o agricultor a desenvolver os mecanismo de inserção comercial e melhoria da qualidade de vida.

Além disso, no ano de 2019 a FEAFS abriu o ramo de atuação, e atuou em outros atendimentos, como: preenchimento de formulários de Dispensa de Licenciamento Ambiental, Cadastramento de ITR (Imposto Territorial Rural), dentre outros.

Ademais a FEAFS acompanha os grupos de OCS – Organismo de Controle Social, assim viabilizando que os agricultores que possuem sua produção orgânica, possam realizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comercialização dos seus produtos em Feiras Livres na Grande Vitória, PAA, PNAE e CDA.

Com ajuda dos nossos Agricultores Familiares e principalmente com a parceria firmada todos os anos com a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a FEAFS vem desenvolvendo papel fundamental para a melhoria da qualidade de vida do agricultor e para o crescimento da agricultura do Município.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 001 /2021.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA E A FEDERAÇÃO DE
ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES
FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA - FEAFS, COM
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria entre o Município e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS**, através do Termo de Fomento com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 327/2019, para repasse de recursos no montante de **R\$ 149.965,36 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, com objetivo de unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina, bem como, manter seu funcionamento.

Parágrafo único. Os Recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ R\$ 12.497,11 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e onze centavos)**, sendo que a primeira parcela será repassada no mês de janeiro do exercício de 2021 e as demais parcelas até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Termo de Fomento.

Art. 2º - As despesas de manutenção da **FEAFS**, referente ao mês de Janeiro/2021 proposto no plano de trabalho, poderão ser custeadas com recursos autorizados por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município:

Manutenção do Centro de Comercialização Agricultura Familiar – SEAMA

012000012001.2060611542.127

33504100000 – Contribuições (364)

Fonte do Recurso: 1530000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO e 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 4º - Aplica-se ao prazo de vigência do Termo de Fomento as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014 com suas alterações posteriores, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses e cabendo-lhe a execução de suas despesas financeiras nesse período.

Art. 5º - Fica a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA – FEAFS** obrigada a apresentar ao Município a prestação de contas mensais do repasse financeiro efetuado.

Art. 6º - A fiscalização da execução do Termo de Fomento será exercida pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento, com o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e Comitê Executivo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 25 de janeiro de 2021.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº ____/2021.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A
FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES
FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
- FEAFS, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o Município de Santa Leopoldina, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa à Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro – Santa Leopoldina – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. ROMERO LUIZ ENDRINGER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 579.367.227-34, e portador da Cédula de Identidade RG nº 416256-SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Pagung, sn, Centro, Santa Leopoldina - ES, CEP: 29640-000 e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.559.280/0001-40, adiante denominada simplesmente **FEAFS**, com sede na Rua Cabo Milton, S/N, Centro, de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo representada pela Presidente **SR. MARCIANE APARECIDA BOONE FACCO**, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 090.253.447-55, portador do RG nº 1766424/SPTC-ES, residente e domiciliada na comunidade de Rio do Meio, Zona Rural, deste Município, conforme a Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal Nº ____/2021, Processo Administrativo Nº ____/2020, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento de transferência de Recursos Financeiros oriundos da Secretaria Municipal e Agricultura e Meio Ambiente que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso entre as partes para liberação de recursos financeiros para a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.559.280/0001-40, que tem como objetivo unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e assim promover o desenvolvimento do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento retroage a **1º de janeiro de 2021** com término previsto para **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Será repassado à **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS** a importância de **R\$ 149.965,36** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ R\$ 12.497,11** (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e onze centavos), durante a vigência do presente Termo de Fomento, que correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

Manutenção do Centro de Comercialização Agricultura Familiar – SEAMA

012000012001.2060611542.127

33504100000 – Contribuições (364)

Fonte do Recurso: 1530000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO e 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - O Município de Santa Leopoldina obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Autorizar o repasse mensal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente necessário a execução do plano trabalho e de aplicação apresentados pela FEAFS.
- b) Monitorar a Federação na execução do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.
- c) Analisar, com vistas à aprovação, os Relatórios Mensais e Anuais emitidos pela Federação, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados.
- d) Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável os resultados de avaliação e prestação de contas da Federação.
- e) Encaminhar os processos para a Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento para fiscalizar o cumprimento do objeto desta parceria, com apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- f) Instaurar Tomada de Contas antes do término da Parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.

4.2 - A FEAFS obriga-se a:

- a) Prover os recursos financeiros expressos neste Termo de Fomento exclusivamente para atender o Plano de Aplicação.
- b) Prestar constas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 327/2019;
- c) Submeter previamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente as alterações que se fizerem necessárias à execução do Plano de Trabalho e Planilha de Aplicação.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Relatório Mensal e prestação de contas até o quinto dia útil do mês subsequente, ficando condicionada a este, a liberação da parcela subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Apresentar a última prestação de contas, referente à 12ª segunda parcela, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente termo de fomento, devolvendo os recursos não utilizados através de depósito na conta bancária da Prefeitura Municipal.
- f) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei n.º 13.019/2014.
- g) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.
- h) Dar livre acesso dos servidores do órgão repassador dos recursos e da Comissão de Avaliação e Monitoramento aos processos, aos documentos, às informações referentes ao instrumento, bem como ao local de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A Prestação de contas dos recursos repassados a **FEAFS** deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício endereçado ao Município;
- b) Cópia do Balancete Financeiro;
- c) Cópia do extrato bancário;
- d) Cópia da Conciliação do Saldo Bancário;
- e) Cópia da Documentação comprobatória das despesas realizadas, em original;

5.2 - Não realizada a prestação de contas mensal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, será suspenso o repasse dos recursos, até posterior regularização da prestação, durante a vigência do Termo de Fomento.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1 - O presente Termo de Fomento será rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1 - Os ônus financeiros, a qualquer título – tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos, entre outros – que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva da **FEAFS**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos deverão ser mantidos e movimentados em qualquer Agência Bancária oficial desta Cidade, em conta específica para o Termo de Fomento;

8.2 - Os recursos correrão por conta da transferência de Recursos Financeiros oriundos da dotação orçamentária: Manutenção do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar – SEAMA – Ficha (364).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Fomento serão realizados pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento, junto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 327/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Leopoldina-ES competente a dirimir as dúvidas e conflitos decorrentes do presente Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 - E por se acharem as partes em pleno acordo, lavra-se o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma que será assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, a todo o ato presente, para que surta os seus efeitos legais.

Santa Leopoldina/ES, ____ de _____ de 2021.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

MARCIANE APARECIDA BOONE FACCO
Presidente da Federação de Associação de Agricultores Familiares de Santa
Leopoldina - FEAFS

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**FEAFS**

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS)

CNPJ: 15.559.280/0001-40

Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº141, no Centro de Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000.

Telefone: 3266-1597

Email: feafs@hotmail.com.br

Dados Bancários: Banco Banestes

Conta Corrente: 21.791.686

Agência: 0109

Nome do Responsável: Marciane Aparecida Boone Facco

CPF: 090.253.447-55

RG: 1766424/SPTC-ES

Função: Presidente

Endereço: Rio do Meio - Zona Rural - Santa Leopoldina-ES **CEP:** 29640-000.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto: Promover a operacionalização do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, representando e apoiando às Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina, para defender seus interesses e buscar o desenvolvimento sustentável de seus associados e realizar serviços voltados para os agricultores do Município.

Período de Execução: Janeiro a dezembro de 2021.

Identificação do objeto: trata-se de Termo de Fomento que entre si celebram o município de Santa Leopoldina e Federação de Associação de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina - FEAFS, para transferência de recursos financeiros.

MAB



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



Justificativa da Proposição: A Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS) foi criada em 09 de Abril de 2012, e em 28 de Dezembro de 2012 foi declarada Utilidade Pública Municipal, no disposto da Lei Nº1434/2012. Conforme seu Estatuto Social, a FEAFS atualmente é composta pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e representada pela Presidente Marciane Aparecida Boone Facco. A FEAFS tem como objetivo unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e assim promover o desenvolvimento do Município, através da defesa da autonomia administrativa e financeira. Com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº141, no Centro de Santa Leopoldina/ES, a FEAFS possui um Galpão, localizada na Rua Cabo Milton, s/n – Centro, Santa Leopoldina/ES, onde o mesmo é de posse da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina (PMSL), onde realiza o armazenamento e a distribuição dos produtos provenientes das Associações devidamente federadas e outros agricultores para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Compra Direta de Alimentos (CDA).

A FEAFS possui dois veículos (AGRALE – Caminhão Leve e Caminhão Baú Refrigerado - KIA) para atendimento e logística dos Programas Governamentais e outras necessidades dos agricultores.

A FEAFS possui 06 (Seis) Associações em seu quadro de filiados e aproximadamente 149 (cento e quarenta e nove) Agricultores Familiares e suas famílias, conforme descrito abaixo e prestou serviços voltados para o Meio Rural para aproximadamente 580 (quinhentas e oitenta) famílias, totalizando um número aproximado de pessoas beneficiadas com o serviço prestado 1.890 (mil e oitocentos e noventa) pessoas até a presente data.

- Associação de Apoio aos Agricultores Familiares do Recanto do Tirol – ARTIROL, composta por 09 associados.
- Associação dos Produtores Rurais de Rio do Meio e Fumaça – APROMEF, composta por 18 associados.

mas



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



- Associação Pequenos Agricultores da Região do Crubixá-Açu, Crubixá-Mirim, Paraíso e Cavú, composta por 15 associados.
- Associação dos Produtores Rurais de Alto Luxemburgo – PRÓLUX, composta por 10 associados.
- Associação de Agricultores Familiares de Boqueirão do Santilho, composta por 46 associados.
- Associação Quilombola dos Herdeiros do Benvindo Pereira dos Anjos, composta por 51 associados.

A FEAFS tem por missão manter e fomentar o espírito de união entre as Associações, promovendo a cooperação e visando à gestão participativa dos recursos naturais e o desenvolvimento socioeconômico de suas Comunidades, assim promovendo a melhoria de renda de todos os agricultores do Município.

No Termo de Fomento proposto, a FEAFS solicita a transferência de recursos financeiros para fins de cobertura dos custos operacionais para o ano de 2021, promovendo assim a operacionalização da FEAFS. Este termo de fomento é de extrema importância para darmos continuidade aos trabalhos e projetos desenvolvidos juntos as Associações de Agricultores Familiares e Agricultores do Município.

Atualmente, a FEAFS elabora projetos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, trazendo e buscando recursos advindos do Governo Federal para o Município. Valor efetivado de projetos PAA – R\$: 119.926,20, CDA – R\$: 161.012,58 e PNAE – R\$: 410.388,50, perfazendo um total de R\$: 691.327,28 (seiscentos e noventa e um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). Assim incentivando a emissão de blocos de Produtores Rurais e de notas fiscais dos agricultores do Município é uma das ações da FEAFS.

mao



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



A FEAFS em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, participou efetivamente na elaboração do projeto Compra Direta de Alimentos – CDA 2021.

A FEAFS realiza a logística do PAA e do PNAE nas Escolas Municipais de Santa Leopoldina e Entidades Filantrópicas e irá atender a demanda do Compra Direta de Alimentos – CDA.

A FEAFS acompanha os grupos de OCS – Organismo de Controle Social, assim viabilizando que os agricultores que possuem sua produção orgânica, possam realizar a comercialização dos seus produtos em Feiras Livres na Grande Vitória, PAA, PNAE e CDA.

A FEAFS vem buscando novos mercados de comercialização dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e incentivando o agricultor a desenvolver os mecanismos de inserção comercial e melhoria da qualidade de vida. A FEAFS realiza fretes subsidiados para os agricultores do Município. Assim possibilitando o agricultor alavancar a sua atividade rural. A FEAFS presta serviços referentes à:

- Realizar a retirada de Guia de Transporte Animal (GTA) e atualizar o cadastro fitossanitário junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF);
- Realizar o cadastro de motosserra junto ao IBAMA para os agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada;
- Emissão de boleto de pagamento de CCIR (INCRA);
- Realizar logística dos Programas Governamentais;
- Realizar o preenchimento dos formulários de dispensa de licenciamento ambiental de atividades agropecuárias para os agricultores do Município;
- Realizar Cadastramento de Imposto Territorial Rural (ITR) para os agricultores do Município;
- Apoiar o Incaper Local e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nas atividades rotineiras e divulgação dos projetos e outras atividades.

MAB

**FEAFS**

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



- Realiza atendimento atendimentos as Agroindústrias Rurais do Município na parte documental.

Com ajuda dos nossos Agricultores Familiares e principalmente com a parceria firmada ao longo dos anos com a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a FEAFS vem desenvolvendo papel fundamental para a melhoria da qualidade de vida do agricultor o crescimento da Agricultura do Município. Além de atender em forma de frete subsidiado mais de 250 (duzentos e cinquenta) famílias e beneficiando direto e indiretamente pessoas agricultores (580 agricultores), alunos das escolas municipais que são contemplados com a logística dos alimentos adquiridos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Municipal (1.200 alunos).

3 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

Meta 1: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participam de chamadas públicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE local e de Municípios vizinhos e para o Governo do Estado.

- Após a publicação e divulgação dos editais de chamadas públicas de Alimentação Escolar nos Municípios, a Secretária da FEAFS passa a informação para as Associações e para agricultores em geral. Caso houver interesse por parte do agricultor, ele procura a FEAFS para elaborar o projeto de venda e assim participar da chamada. Caso saia vencedor, a FEAFS realiza o acompanhamento de todo o contrato e auxilia no preenchimento de recibos e notas de produtor rural.

Meta 2: Logística dos produtos ofertados no PNAE do Município de Santa Leopoldina.

- A FEAFS realizará a logística de produtos agrícolas e da agroindústria, dos vencedores da Chamada Pública do PNAE do Município.

**FEAFS**

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



Meta 3: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA executado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

- A FEAFS junto às Associações de Agricultores Familiares buscam parceria com a CONAB para fornecer produtos da agricultura familiar do município para instituições da rede socioassistencial dos municípios. De acordo com os produtos ofertados, a FEAFS busca as instituições e montam planilhas com quantidades de beneficiários e de alimentos. Após a montagem do projeto, o mesmo é submetido à avaliação da CONAB, que se aprovado é acompanhado e administrado pela FEAFS. Os agricultores participantes são todos documentados e possuem Bloco de Produtor Rural.

Meta 4: Elaboração de projetos para agricultores familiares para participarem do projeto Compra Direta de Alimentos - CDA – executado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

- De acordo com os produtos ofertados, a FEAFS busca as instituições e montam planilhas com quantidades de beneficiários e de alimentos. Após a montagem do projeto, o mesmo é submetido à avaliação da Comissão, que se aprovado é acompanhado e administrado pela FEAFS. Os agricultores participantes são todos documentados e possuem Bloco de Produtor Rural.

Meta 5: Logística dos produtos ofertados no PAA.

- A FEAFS realiza toda a logística dos produtos, desde o agricultor até as entidades.

Meta 6: Logística dos produtos ofertados no CDA.

- A FEAFS realiza toda a logística dos produtos, desde o agricultor até as entidades.

Meta 7: Logística de produtos agrícolas para associados e não associados.

WAB



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



- A FEAFS realizará a logística (frete) para agricultores que necessitam de transporte simples de produtos agrícolas ou produtos para agroindústria, por meio de agendamento e pagamento de taxa subsidiada de acordo com a quilometragem rodada. Pretende-se prestar esse tipo de serviço mais de 800 (oitocentos) agricultores do Município. Com incentivo para que o Município possa melhorar a sua arrecadação, referente à produção rural, o Agricultor terá um desconto no serviço de logística realizado conforme a faixa de valor guiado em seu bloco de produtor. Da seguinte forma:

- ✓ De 3%, agricultor que guiar até R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em seu bloco;
- ✓ De 5% agricultor que guiar de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) à R\$: 100.000,00 (cem mil reais).
- ✓ De 7% agricultor que guiar acima de 100.000,00 (cem mil reais) anual.

*Esse benefício será realizado perante a apresentação do Bloco de Produtor.

Meta 8: Realizar o cadastro de motosserra junto ao IBAMA para os agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada. – R\$: 25,00

Meta 9: Realizar o preenchimento dos formulários de dispensa de licenciamento ambiental de atividades agropecuárias para os agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada. . – R\$: 15,00

Meta 10: Realizar Cadastramento de Imposto Territorial Rural (ITR) para os agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada. . – R\$: 15,00

Meta 11: Realizar a retirada de Guia de Transporte Animal (GTA) e atualizar o cadastro fitossanitário junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), cobrando uma taxa subsidiada. – R\$: 15,00



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



Meta 12: Promover parceria junto os sindicatos patronal e da agricultura familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos Agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada.

Meta 13: Emissão de boleto de pagamento de CCIR (INCRA). – R\$: 5,00

Meta 14: Apoiar o Incaper Local e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nas atividades rotineiras e divulgação dos projetos e outras atividades.

Meta 15: Realizar atendimento atendimentos as Agroindústrias Rurais do Município na parte documental.

4 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta 1: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participam de chamadas públicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE local e de Municípios vizinhos e para o Governo do Estado.

Fase 1: Visualização do Edital de Chamada Pública das Prefeituras e divulgação entre as Associações.

Fase 2: Elaboração de proposta de venda para participar da chamada pública dos agricultores interessados.

Fase 3: Acompanhamento pessoal no dia da chamada pública.

Fase 4: Após a proposta ser aprovada, acompanhar todos os processos, de entregas e emissão de notas.

Duração: Durante o ano de 2021, de acordo com os editais publicados pelas Prefeituras Municipais.

mbs



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pelas prefeituras municipais.

Meta 2: Logística dos produtos ofertados no PNAE do Município de Santa Leopoldina.

Fase 1: Coletar os produtos agrícolas nas comunidades.

Fase 2: Entrega dos produtos agrícolas nas escolas receptoras.

Duração: Janeiro a Dezembro de 2021 (podendo ser prorrogado por mais um ano)

Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pela Comissão designada para tal função.

Meta 3: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA executado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

Fase 1: Elaboração da proposta para a CONAB, buscando agricultores interessados em fornecer seus produtos para o PAA.

Fase 2: Submeter a proposta à CONAB e aguardar sua aprovação.

Fase 3: Após a proposta ser aprovada, acompanhar todos os processos, de entregas e prestações de conta.

Duração: Janeiro a Dezembro de 2021 (podendo ser prorrogado por mais um ano)

Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pela CONAB e funcionamento das entregas.

Meta 4: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participarem de chamadas públicas do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA Municipal de Municípios vizinhos.

mas



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



Fase 1: Visualização do Edital de Chamada Pública e divulgação entre as Associações.

Fase 2: Elaboração de proposta de venda para participar da chamada pública dos agricultores interessados.

Fase 3: Acompanhamento pessoal no dia da chamada pública.

Fase 4: Após a proposta ser aprovada, acompanhar todos os processos, de entregas e emissão de notas.

Duração: Durante o ano de 2021, de acordo com os editais publicados pelas Prefeituras Municipais.

Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pelas prefeituras municipais.

Meta 5: Logística dos produtos ofertados no CDA do Município de Santa Leopoldina.

Fase 1: Coletar os produtos agrícolas ou da agroindústria fornecidos pelos agricultores da proposta do CDA nas comunidades.

Fase 2: Entrega dos produtos agrícolas na Central de Comercialização da Agricultura Familiar

Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pela CONAB e funcionamento das entregas.

Observação: Para atender as metas proposta acima para o ano de 2021, os custos previstos no Plano de Aplicação, descrito na tabela do item 5, e os não previstos serão complementados conforme a necessidades e arcados com valor R\$, de contra partida da FEAFS.

Meta 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15: Atendimento imediato (ano todo).

Meta 11: Atendimento no mês de Maio e Novembro.



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiars do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

DESPESAS	R\$ / MÊS	12 MESES
Auxiliar Administrativo – Salário	R\$ 2.215,00	R\$ 26.580,00
Encargos Sociais (Especificação Abaixo):	R\$ 1.383,51	R\$ 16.602,16
FGTS: 8%	R\$ 177,20	R\$ 2.126,40
Previsão de MULTA RESCISÓRIA: 40%	R\$ 70,88	R\$ 850,56
PIS: 1%	R\$ 22,15	R\$ 265,80
INSS: 20%	R\$ 443,00	R\$ 5.316,00
Terceiros: 5,8%	R\$ 128,47	R\$ 1.541,64
Previsão de Férias 1/3 férias	R\$ 246,11	R\$ 2.953,33
Previsão de 13º Salário	R\$ 184,58	R\$ 2.215,00
Previsão INSS S/ Férias e 13-25,8%	R\$ 111,12	R\$ 1.333,43
Motorista – Salário	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Encargos Sociais (Especificação Abaixo):	R\$ 1.124,30	R\$ 13.491,60
FGTS: 8%	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
Previsão de MULTA RESCISÓRIA: 40%	R\$ 57,60	R\$ 691,20
PIS: 1%	R\$ 18,00	R\$ 216,00
INSS: 20%	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
Terceiros: 5.8%	R\$ 104,40	R\$ 1.252,80
Previsão de Férias	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Previsão de 13º Salário	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Previsão INSS S/ Férias e 13-25,8%	R\$ 90,30	R\$ 1.083,60
Motorista – Salário	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Encargos Sociais (Especificação Abaixo):	R\$ 1.124,30	R\$ 13.491,60
FGTS: 8%	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
Previsão de MULTA RESCISÓRIA: 40%	R\$ 57,60	R\$ 691,20
PIS: 1%	R\$ 18,00	R\$ 216,00
INSS: 20%	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
Terceiros: 5.8%	R\$ 104,40	R\$ 1.252,80

mad



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



Previsão de Férias	R\$	200,00	R\$	2.400,00
Previsão de 13º Salário	R\$	150,00	R\$	1.800,00
Previsão INSS S/ Férias e 13-21%	R\$	90,30	R\$	1.083,60
TOTAL PARTE PESSOAL	R\$	9.447,11	R\$	113.365,36
Serviços de terceiros e encargos (Água, Energia, Telefone, Internet, Taxas correios, Emolumentos e Multas/Juros e Taxas administrativas).	R\$	150,00	R\$	1.800,00
Contador	R\$	400,00	R\$	4.800,00
Manutenção dos Veículos	R\$	1.150,00	R\$	13.800,00
Combustível (Caminhão Baú refrigerado e Caminhão Agrale)	R\$	1.300,00	R\$	15.600,00
Materiais de Escritório	R\$	50,00	R\$	600,00
DESPESAS	R\$	3.050,00	R\$	36.600,00
TOTAL:	R\$	12.497,11	R\$	149.965,36

6 – CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1 à 15	R\$ 12.49 7,11	R\$ 12.49 7,11	R\$ 12.49 7,11	R\$ 12.49 7,11	R\$ 12.49 7,11	R\$ 12.49 7,11	R\$ 12.49 7,11	R\$ 12.49 7,11	R\$ 12.49 7,11	R\$ 12.49 7,11	R\$ 12.49 7,11	R\$ 12.49 7,11
TOTAL GERAL: R\$ 149.965,36												

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a Federação de Associações de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina - FEAFS, obrigada a apresentar ao Município, a prestação de contas mensal do repasse financeiro efetuado.



FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.



8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Santa Leopoldina, 19 de janeiro de 2021.

Marciane Aparecida Boone Facco

Marciane Aparecida Boone Facco

Presidente da FEAFS